



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 412/2003

**Abre Crédito Especial
e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, da Lei nº 356 de 12 de dezembro de 2002.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas.

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de saúde	
0204	10.000.000.0000- Saúde	
0205	10.301.000.0000 – Atenção Básica	
0204	10.301.127.0000 – Gerenciamento e Avaliação das Inf. De saúde	
0204	10.301.127.2029 - Manutenção Saúde Básica	
	3000000000 - Despesas de Correntes	
	3300000000- Outras Despesas Correntes	
	3350000000- Transferencias a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
	3350430000- Subvenções Sociais Incentivo ao PSF	R\$ 32.000.00
	3350430000- Subvenções Sociais Incentivo ao ESB	R\$ 5.500.00
	3350430000- Subvenções Sociais Incentivo ao PACS	R\$ 2.160.00

TOTAL **R\$ 39.660.00**

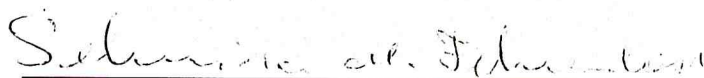
Art.-2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro, convênio firmado com Governo Estadual :

Convênio Estadual (Repasse Fundo a Fundo) R\$ 39.660.00

Conforme determinação das portarias SES 051/03, 052/03 e 053/03.

Art.-3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 14 de outubro de 2003



SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre -se e Publique -se



RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento